



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 05/2023 – L

Acrescenta e altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.031, de 31 de outubro de 2018.

A Vereadora Pricilla Bogo e o Vereador Norberto Rohling, no uso de suas atribuições conforme preconiza o art. 25, I, do Regimento Interno, propõe o seguinte **PROJETO DE LEI**,

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.031/2018 passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

Art. 1º-A. *Fica proibida a reprodução de cachorros e gatos para fins comerciais, bem como a venda de animais em feiras, parques, sites, redes sociais, clínicas veterinárias e qualquer outro estabelecimento comercial, salvo quando a pessoa física ou jurídica possui liberação junto aos órgãos competentes para tanto, a qual deverá ser comprovada mediante os documentos próprios.*

Art. 2º. O art. 4º da Lei Municipal nº 2.031/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. *A pena de multa estabelecida será arbitrada pelo agente fiscalizador com base nos critérios definidos nesta Lei, no valor mínimo de 10 (dez) URM do município de Jardim Alegre e valor máximo de 200 (duzentas) URM do município de Jardim Alegre.*

Parágrafo único: A pena de multa observará a seguinte gradação:

I - Infração leve: de 10 (dez) a 50 (cinquenta) URM;

II - Infração grave: de 51 (cinquenta e uma) a 100 (cem) URM;

III - Infração gravíssima: de 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) URM.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Plenário Vereador Geraldo Gonçalves, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (20/03/2023).


PRICILLA BOGO
Vereadora


NORBERTO ROHLING
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste Projeto de Lei é levar a reflexão da população sobre as condições em que são submetidos os animais expostos e colocados à venda como um simples objeto. Aqueles que assim o tratam são os mesmos que, quando o animal perde sua utilidade reprodutora e comercial, os abandonam nas ruas sem preocupação com o animal e, muito menos, com a saúde pública. Os estabelecimentos comerciais que, em sua maioria, não comportam instalações adequadas para a reprodução e exposição de animais, as gaiolas são pequenas, dificultando a movimentação e locomoção dos mesmos. Além disso, no mesmo local o animal se alimenta e realiza suas necessidades fisiológicas, ou seja, o alimento junto com as fezes e a própria urina. No entanto, o que mais chama a atenção neste comércio é a falta de respeito e de responsabilidade de seus "tutores", já que os animais, para alimentar o lucro desses estabelecimentos, são levados a extrema condições de maus-tratos, sendo obrigados a reproduzirem sem o intervalo biológico entre uma parição e outra, ficando enfraquecidos e subnutridos, funcionando como verdadeiras fábricas de filhotes.

Animais não são mercadorias e, por isso, precisam ser tratados com amor e respeito. Por isso, a maior conquista almejada por esta proposta legislativa é o incentivo à adoção desses animais. "NÃO COMPRE UM ANIMAL, ADOTE!".

Por isso, pedimos a compreensão dos Senhores Vereadores desta Casa de Leis para que sejam favoráveis a presente Projeto de Lei.


PRICILLA BOGO
Vereadora


NORBERTO ROHLING
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590
CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

ATA Nº 07/2023 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ata da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Jardim Alegre. Às **09h00min** do dia **04 de abril de 2023**, reuniram-se os Vereadores Vereador Rubens Vanderlei de Castro (Presidente), Pricilla Bogo (Relatora) e Sônia Aparecida de Campos de Souza (membro), para discutirem sobre os **Projetos de Lei nºs 31/2023 e 32/2023 de Aatoria do Poder Executivo** e os **Projetos de Lei nºs 04/2023-L e 05/2023-L de autoria do Poder Legislativo**. Após discussões e debates entre os integrantes desta Comissão, concluiu-se que os referidos Projetos de Lei estão de acordo com o ordenamento jurídico vigente. Dessa forma, não havendo óbice, esta Comissão manifesta-se favorável aos **Projeto de Lei nº 31/2023 e 32/2023 de Aatoria do Poder Executivo** e aos **Projetos de Lei nºs 04/2023-L e 05/2023-L de autoria do Poder Legislativo**.


RUBENS VANDERLEI DE CASTRO
Presidente


PRICILLA BOGO
Relatora


SONIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

ATA Nº 05/2023 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Jardim Alegre. Às **10h30min** do **dia 04 de abril de 2023**, reuniram-se os Vereadores Norberto Rohling (Presidente), Wesley Maderson Bortotti (Relator) e Lucas Gabriel da Silva Braga (Membro) para discutirem sobre os **Projeto de Lei nºs 31/2023 de autoria do Poder Executivo** e sobre o **Projeto de Lei nº 05/2023 de autoria do Poder Legislativo**. Após discussões e debates entre os integrantes desta Comissão, concluiu-se que os referidos Projetos de Lei estão de acordo com o interesse público e apresentam todos os requisitos formais necessários. Dessa forma, não havendo óbice, esta Comissão manifesta-se favorável ao **Projeto de Lei nºs 31/2023 de autoria do Poder Executivo** e ao **Projeto de Lei nº 05/2023 de autoria do Poder Legislativo**.


NORBERTO ROHLING
Presidente


WESLEY MADERSON BORTOTTI
Relator


LUCAS GABRIEL DA SILVA BRAGA
Membro